

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 4 – EDITAL CETESB

- 1) Identificamos nos itens 3.5.a e 3.5.b as Declarações de Compromisso e Cumprimento de Ações Sustentáveis. Gostaríamos de confirmar se estes documentos são de envio obrigatório (se sua não apresentação ocasionaria na desclassificação da licitante) e, caso sim, em qual Envelope devem ser incluídos pois pela leitura do Edital não fica claro tendo em vista serem mencionados também no Item 4.8.1.3 como parte do Quesito 4.

Resposta: Trata-se de documentação relativa à Proposta Técnica, razão pela qual um dos três documentos previstos deve ser inserido no envelope correspondente à referida proposta. A ausência de qualquer dos documentos resultará em pontuação zero no quesito, conforme os critérios estabelecidos na tabela constante do Anexo III (p. 82). Ressaltamos que tais documentos não são mencionados no item 4.8.1.3, o que nos leva a crer que possa estar havendo um equívoco de interpretação por parte da consulente.

- 2) Ainda sobre o Quesito 4, gostaríamos de confirmar também se os Selos Ambientais mencionados no Item 4.9.4.c, novamente, é obrigatório e se, portanto, a falta dessa comprovação ocasionaria na desclassificação da licitante.

Resposta: Não, a apresentação do selo ambiental não é obrigatória. Trata-se de um meio de comprovação facultativo, que possibilita à licitante alcançar a pontuação máxima no Quesito 4, por demonstrar que a empresa foi devidamente avaliada e certificada quanto ao seu desempenho ambiental e social. A ausência do selo não implica desclassificação, mas poderá resultar em pontuação inferior, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

- 3) Com relação às Declarações de trabalho infantil, não identificamos a exigência no Edital. Será exigida somente a Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (Item 6.1.4.1 - Anexo V) neste certame?

Resposta: Sim. A declaração referente à proibição do trabalho infantil é obrigatória, nos termos da letra “a” do Anexo V do Edital. Tal exigência está em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, bem como qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Portanto, além da Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (item 6.1.4.1), também deverá ser apresentada a Declaração relativa à vedação do trabalho infantil.

- 4) Com relação à Declaração de Inexistência de fatos impeditivos observamos que a mesma é mencionada no item 7.3 e é tida como tática pelo ato de envio da Proposta. Sendo assim, não precisamos enviar uma via assinada?

Assessoria de Comunicação Social - CETESB

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP
Fone: (11) 3133-3953

Resposta: As vedações à participação no certame estão previstas no item 2.2.2 do Edital, e a Declaração de Inexistência de fatos impeditivos corresponde à exigência constante da letra “b” do Anexo V, devendo ser apresentada em via assinada.

Ressaltamos que a declaração tácita mencionada no item 7.3 do Edital não se confunde nem substitui a declaração exigida no Anexo V, pois refere-se exclusivamente à aceitação integral e irrevogável das condições do Edital, não se relacionando com os fatos impeditivos à participação previstos no item 2.2.2. Ademais, a entrega das propostas implica também a obrigatoriedade de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à sua participação, caso este venha a ocorrer futuramente, conforme previsto na legislação aplicável.

- 5) Por fim, gostaríamos de esclarecer se declarações enviadas a mais, neste caso as duas logo acima mencionadas, causaria a desclassificação da licitante.

Resposta: Conforme já esclarecido, as declarações mencionadas não configuram excesso, pois estão previstas no Edital. De todo modo, o envio de declarações adicionais não enseja a desclassificação da licitante, desde que não contrariem as disposições editalícias nem comprometam a regularidade, a coerência ou a veracidade da proposta apresentada.



Assinaturas do documento



"Pedido de Esclarecimento nº 4_Edital CETESB (1)"

Código para verificação: **AEOZQMUL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBSON MIRANDA SANTOS** (CPF: *****.252.748-****) em 29/07/2025 às 12:15:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 08:52:54 e válido até 27/05/2122 - 08:52:54.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.051026/2024-31** e o código **AEOZQMUL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.